



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Governo

OFÍCIO EXTERNO Nº 1243/2021

Araucária, 12 de abril de 2021.

Ao Senhor

CELSO NICÁCIO DA SILVA

DD. Presidente da Câmara

Câmara Municipal Araucária

Araucária/PR

Assunto: Resposta ao Requerimento nº. 016/20211 - PA 29309/21.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento nº 016/2021, do vereador Ben Hur Custódio de Oliveira, em que requer informações referentes ao Projeto de Lei nº 2362/2021, a Secretaria Municipal de Planejamento - SMPL encaminha a Ata da 6ª Audiência Pública da Revisão do Plano Diretor, comprovando a realização da Audiência Pública. Encaminha também, Ata da Reunião do dia 30/07/2020 do Conselho Municipal do Plano Diretor deliberando sobre as Minutas de Leis apresentadas durante a 6ª Audiência Pública da Revisão do Plano Diretor, assim como, encaminha o Parecer do Conselho Municipal do Plano Diretor manifestando-se sobre as Minutas de Leis apresentadas durante a 6ª Audiência Pública da Revisão do Plano Diretor.

A SMPL aproveitou, para informar que a 6ª Audiência Pública da Revisão do Plano Diretor encontra-se disponível no link: https://www.youtube.com/watch?v=n_hF4tS31w&t=308s.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Assinado digitalmente por:
GENILDO PÉREIRA CARVALHO

015.048.429-10
19/04/2021 10:17:58

GENILDO PEREIRA CARVALHO

Secretário Municipal de Governo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/04/2021 10:17 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.neilp607d83078ec7d>.





Prefeitura do Município de Araucária

Conselho Municipal do Plano Diretor

Ofício nº 03/2020

Araucária, 17 de agosto de 2020.

Ao Senhor

SAMUEL ALMEIDA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

Nesta

Prezado Senhor

Em resposta ao ofício externo SMPL nº 2.444/2020, segue em anexo parecer referente as Minutas de Leis apresentadas durante a 6ª Audiência Pública da Revisão do Plano Diretor, conforme legislação vigente.

Sendo o que se apresenta para o momento colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos no ramal 1760.

Atenciosamente,

LAURI ANDERSON LENZ

Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD

Recebido em 17/08/2020
Sala 16h29



PARECER

Deliberado em reunião do Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD no dia 30/07/2020, conforme ata em anexo.

Trata-se o presente parecer sobre a solicitação encaminhada pela Coordenação da Revisão do Plano Diretor de Araucária ao CMPD, através do ofício externo SMPL nº 2.444/2020, para elaboração de parecer das Minutas de Leis apresentadas durante a 6ª Audiência Pública da Revisão do Plano Diretor, em atendimento ao Art. 190 da Lei Complementar nº 19/2020 (Lei do Plano Diretor), e que serão enviadas a Câmara Municipal. São elas: Condomínio Empresarial, Condomínio Habitacional de Lotes Urbanos, Cortina Verde, Direito de Preempção, Instrumento do Estudo de Impacto de Vizinhança, Operação Urbana Consorciada e Regularização de Condomínios Habitacionais e Habitações Unifamiliares em Série.

O CMPD em análise das Minutas de Leis deliberou como sugestão a alteração do parâmetro Porte/Área (m²) da Classificação de Uso Comunitário 3 da atividade/empreendimento destinadas a cultos religiosos; templos; capelas mortuárias e similares de "área construída acima de 500m², excluídas as áreas de estacionamento" para "área construída acima de 2.000m², excluídas as áreas de estacionamento", pertencentes ao anexo I da Minuta de Lei de Instrumento do Estudo de Impacto de Vizinhança.

O Pleno do Conselho considerou que todos os ritos legais necessários ao processo foram cumpridos e que os projetos de Leis com alterações da legislação urbanística podem ser encaminhados à Câmara Municipal com a sugestão citada.

Araucária, 17 de agosto de 2020.

LAURI ANDERSON LENZ

Presidente - CMPD

CMPD - REUNIÃO REALIZADA EM 30/07/2020

1 Ao trigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte às quatorze horas, no Salão Nobre
2 do Paço Municipal, Rua Pedro Druszczyk, nº 111, Araucária/PR, realiza-se a sétima reunião ordi-
3 nária de 2020 da gestão 2020-2022 do Conselho Municipal do Plano Diretor (CMPD), estando
4 presentes o secretário-executivo Victor Aurélio Antunes e o presidente Lauri Anderson Lenz e
5 os seguintes conselheiros titulares e suplentes estão participando via vídeo conferência: Dani-
6 ella Cristina Amaral dos Reis, Reginaldo Dias Damacena, Athaides de Azeredo e Silva, Mano-
7 el Ehlke Ozório, Juscelino Katuragi de Melo, Fabiana Moreno Casado, Renata Kubaski de
8 Araújo, Samuel Almeida da Silva, Lucas Andrade Fagundes, Denize de Azambuja Nascimen-
9 to, Fabrício de Lima Gomes de Melo, Alexsandra Tomé, Regina Mendonça de Carvalho, Genil-
10 do Pereira Carvalho e Rosicler Corso. Pauta da reunião: 01) Processo nº 27.252/2020 (D) –
11 EIV Residencial Moradas da Estação - Elio Winter, 02) Ofício SMPL nº 2.444/20 - Parecer re-
12 ferente às Minutas de Leis apresentadas durante a 6ª Audiência Pública da Revisão do Plano
13 Diretor, 03) Processo nº 37.519/20 - Sueli Soczek Krul - Caso Omisso: Lote que integra o Set-
14 tor de Serviços mas não tem frente para rodovia, 04) Processo nº 18.221/20 – Renata Fabiula
15 Costa de Almeida. - Caso Omisso: Lote que integra o Setor de Serviços mas não tem frente
16 para rodovia, 05) Processo nº 37.777/2020 - Edenilson Junior de Jesus - Caso Omisso: Uso
17 do solo “CNAE 4729-6/01 - Tabacaria” em Eixo de Comércio e Serviço (ECS), 06) Processo nº
18 36.235/2020 - Grameira Pereira Ltda. - Caso Omisso: Uso do solo “CNAEs 0141-5/01 (Produ-
19 ção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto) e 0142-3/00 (Produção de
20 mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas)” em Zona Rural, 07) Processo nº
21 33.786/20 - Izabela de Paula Gomes – Caso Omisso: Uso do solo “Crematório” em Zona Resi-
22 dencial, 08) Processo nº 34.185/2020 - Jorge Emanuel Batista Muniz – Caso Omisso: Implan-
23 tação de Equipamento Urbano ETE - Estação de Tratamento de Efluentes em ZPA - Zona de
24 Proteção Ambiental, 09) Assuntos Gerais. Lauri Anderson Lenz, presidindo a reunião, inicia a
25 pauta com o processo nº 27.252/2020 (D) – EIV Residencial Moradas da Estação - Elio Win-
26 ter. Lauri Anderson Lenz explana sobre o processo de aprovação dos Estudos de Impacto de
27 Vizinhança (EIV) e apresenta as informações do estudo em pauta, um Condomínio residencial
28 vertical composto por 14 blocos de 3 pavimentos, totalizando 252 unidades habitacionais, lo-
29 calizado na Rua Cezar Hasselman nº 633, bairro Boqueirão, com área total de 31.468,91 m² e
30 área construída de 13.897,06 m², que vai atender o Programa Minha Casa Minha Vida
31 (PMCMV) faixas 2 e 3, com investimento previsto de R\$30.240.000,00. Lauri Anderson Lenz
32 coloca em votação a aprovação do EIV Residencial Moradas da Estação. Após discussões e
33 dúvidas sanadas o estudo foi **Aprovado** por unanimidade. Lauri Anderson Lenz passa para o
34 próximo assunto da pauta, o processo nº Ofício SMPL nº 2.444/20 - Parecer referente às Mi-
35 nutas de Leis apresentadas durante a 6ª Audiência Pública da Revisão do Plano Diretor. Lauri
36 Anderson Lenz explica que para o envio das Minutas de Leis a Câmara Municipal, segundo a
37 legislação, é necessário parecer do Conselho. Lauri Anderson Lenz fala que as Minutas de
38 Leis que estão sendo enviadas, e já foram previamente encaminhadas aos conselheiros, são
39 as seguintes: Condomínio Empresarial, Condomínio Habitacional de Lotes Urbanos, Cortina
40 Verde, Instrumento do Estudo de Impacto de Vizinhança, Operação Urbana Consorciada, Re-
41 gularização de Condomínios Habitacionais e Habitações Unifamiliares em Série e Direito de
42 Preempção. Lauri Anderson Lenz abre para discussões. Athaides de Azeredo e Silva fala que
43 no Art. 20 da Minuta de Lei do Condomínio Habitacional de Lotes Urbanos não consta a previ-
44 são de uma estação de tratamento de efluentes e no item que consta pavimentação está ge-
45 nérico sem definir o tipo de pavimentação. Athaides de Azeredo questiona se em alguma outra
46 parte da Minuta citada constam mais informações sobre os itens comentados e fala que a Mi-
47 nuta de Lei poderia ser mais restritiva, inovadora. Lauri Anderson Lenz fala que no Art. 20 da
48 Minuta de Lei do Condomínio Habitacional de Lotes Urbanos cita o sistema de esgotamento
49 sanitário como um item obrigatório, o que significa que cabe ao empreendedor dar uma solu-
50 ção de esgotamento sanitário em função das condições do terreno e da sua localidade e que
51 pode ser apenas ligação na rede existente ou a implantação de um sistema de esgotamento
52 individual, por isso não cita soluções específicas. Quanto a pavimentação Lauri Anderson
53 Lenz fala que a determinação da pavimentação mais adequada ao empreendimento depende



também de cada projeto, e por isso não detalha o tipo de pavimento, e apenas a obrigatoriedade da adoção de um tipo de pavimentação. Lauri Anderson Lenz complementa que a Minuta de Lei do Condomínio Habitacional de Lotes Urbanos segue a Legislação Federal e que a Minuta de Lei da Cortina Verde e da previsão de compra de potencial construtivo na Lei de Zoneamento através da adoção de soluções de sustentabilidade são inovações na legislação do Município. Fabiana Moreno Casado comenta que além da minuta específica da Lei do Condomínio Habitacional de Lotes Urbanos devem ser observados os parâmetros da minuta do Código de Obras e as Leis tem que ser analisadas em conjunto pois se complementam. Athaides de Azeredo e Silva fala que no anexo I da Minuta de Lei de Instrumento do Estudo de Impacto de Vizinhança está previsto a elaboração de EIV para as atividades destinadas a cultos religiosos; templos; capelas mortuárias e similares, a partir de área construída acima de 500m², e para a atividade de casas de show, espetáculos, boates e similares está previsto a elaboração de EIV para área construída acima de 2.000m². Athaides de Azeredo e Silva fala que vê disparidade nos impactos causados nas atividades citadas com suas respectivas metragens mínimas. Sugere que a metragem mínima citada para cultos religiosos e templos é pequena e deveria ser aumentada. Lauri Anderson Lenz fala que o objetivo do EIV não é impedir as atividades e sim estimar possíveis impactos e conflitos na vizinhança e suas minimizações. Fabiana Moreno Casado fala que a permissibilidade de uso também é analisada para a exigibilidade de EIV e explica que a atividade cultos religiosos e templos pode ser implantada em mais zonas e inclusive em zonas mais restritivas do que a atividade de casas de show, espetáculos, boates e similares. Fabiana Moreno Casado fala também que nos locais de culto existe a concentração de veículos e pessoas em horários pontuais, e que, por exemplo, nas Zonas Residenciais o fluxo de veículos é diluído durante o dia. Fabiana Moreno Casado fala que para se chegar aos valores do EIV são analisadas uma série de informações. Samuel Almeida da Silva propõe o encaminhamento do parecer para a Câmara Municipal com a sugestão da alteração do anexo I da Minuta de Lei de Instrumento do Estudo de Impacto de Vizinhança em que consta a atividades destinadas a cultos religiosos; templos; capelas mortuárias e similares com área construída acima de 500m², excluídas as áreas de estacionamento, que passe a área construída para 2.000m², equiparando-se a área construída da atividade casas de show, espetáculos, boates e similares do mesmo anexo. Lauri Anderson Lenz fala que não tem segurança em definir as metragens mínimas pois foram meses de estudos entre técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento (SMPL) e Secretaria Municipal de Urbanismo (SMUR) para se chegar a esses parâmetros, e antecipa que se absterá de votar. Lauri Anderson Lenz fala que para o encaminhamento do parecer teriam duas opções, a votação imediata ou o encaminhamento para a Câmara Técnica do Conselho e abre para sugestões de encaminhamento. Fabiana Moreno Casado fala que entende que a diferença entre as áreas construídas mínimas para exigência de EIV das atividades cultos religiosos e templo e casas de show, espetáculos, boates e similares existe porque na Zona Residencial não é permitida a atividades casas de show, espetáculos, boates e similares e a atividade cultos religiosos e templo tem essa possibilidade. Fabiana Moreno Casado fala que essa questão das áreas construídas é bem técnica e que as duas tipologias teriam que ser revistas para se fazer um comparativo e antecipa também que irá se abster da votação. Samuel Almeida da Silva sugere que se vote a questão hoje mesmo. Lauri Anderson Lenz sugere fazer a votação em duas etapas e coloca em votação o encaminhamento de parecer com alteração do parâmetro de área construída da atividade destinada a cultos religiosos; templos; capelas mortuárias e similares do anexo I da Minuta de Lei de Instrumento do Estudo de Impacto de Vizinhança. Aprovada o envio de parecer com a sugestão de alteração por maioria com os votos em contrário dos conselheiros Lauri Anderson Lenz, Fabiana Moreno Casado e Renata Kubaski de Araújo, e com as abstenções de Lucas Andrade Fagundes, Fabrício de Lima Gomes de Melo, Rosicler Corso e Alexsandra Tomé. Lauri Anderson Lenz coloca em votação a alteração do parâmetro área construída da atividade destinada a cultos religiosos; templos; capelas mortuárias e similares do anexo I da Minuta de Lei de Instrumento do Estudo de Impacto de Vizinhança para 2.000m². **Aprovada a sugestão de alteração do parâmetro para 2.000m² por maioria com os votos em contrário**



CMPD - REUNIÃO REALIZADA EM 30/07/2020

107 dos conselheiros Lauri Anderson Lenz, Fabiana Moreno Casado, Lucas Andrade Fagundes,
108 Fabrício de Lima Gomes de Melo, Alexsandra Tomé e Renata Kubaski de Araújo. Lauri Ander-
109 son Lenz passa para o próximo assunto da pauta, o processo nº 37.519/20 - Sueli Soczek
110 Krul - Caso Omisso: Lote que integra o Setor de Serviços mas não tem frente para rodovia.
111 Lauri Anderson Lenz fala que em casos similares o Conselho tem adotado a definição da utili-
112 zação dos parâmetros do Setor de Serviços e apresenta a localização do lote. Lauri Anderson
113 Lenz coloca em votação a utilização dos parâmetros do Setor de Serviços para este caso.
114 Aprovada a utilização dos **parâmetros do Setor de Serviços** por unanimidade. Lauri Ander-
115 son Lenz passa para o próximo assunto da pauta, o processo nº 18.221/20 – Renata Fabiula
116 Costa de Almeida. - Caso Omisso: Lote que integra o Setor de Serviços mas não tem frente
117 para rodovia. Lauri Anderson Lenz explica que neste caso o lote integra o Setor de Serviços
118 no mapa devido a um traçado de prolongamento da PR 423, porém como o traçado foi altera-
119 do e o mapa não foi modificado, o caso torna-se omisso pois no texto a via para ser conside-
120 rada no Setor de Serviços tem que fazer frente para rodovia, a qual não existe mais. Lauri
121 Anderson Lenz fala que neste caso o entorno é claramente residencial e sugere adotar os pa-
122 râmetros da Zona Residencial. Lauri Anderson Lenz coloca em votação a utilização dos parâ-
123 metros da Zona Residencial para este caso. Aprovada a utilização dos **parâmetros da Zona**
124 **Residencial** por unanimidade. Lauri Anderson Lenz passa para o próximo assunto o processo
125 nº 37.777/2020 - Edenilson Junior de Jesus - Caso Omisso: Uso do solo “CNAE 4729-6/01 -
126 Tabacaria” em Eixo de Comércio e Serviço (ECS). Lauri Anderson Lenz apresenta a localiza-
127 ção do empreendimento e lembra que o Conselho tem deliberado o uso em pauta como per-
128 mitido no Eixo de Comércio e Serviço e na Zona Comercial e permissível na Zona Residenci-
129 al. Lauri Anderson Lenz coloca em votação a aprovação do uso pretendido para este caso,
130 que pode ser proibido, permitido ou permissível. Aprovado o uso pretendido como **permitido**
131 por maioria com os votos de permissível dos conselheiros Lucas Andrade Fagundes, Fabrício
132 de Lima Gomes de Melo e Juscelino Katuragi de Melo. Lauri Anderson Lenz passa para o
133 próximo assunto da pauta, o processo nº 36.235/2020 - Grameira Pereira Ltda. - Caso Omis-
134 so: Uso do solo “CNAEs 0141-5/01 (Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras
135 para pasto) e 0142-3/00 (Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certifi-
136 cadas)” em Zona Rural. Lauri Anderson Lenz apresenta a localização da área e constata que
137 o conselheiro Reginaldo Dias Damacena não está conectado a reunião no momento. Lauri An-
138 derson Lenz coloca em votação a aprovação do uso pretendido para este caso, que pode ser
139 proibido, permitido ou permissível. Aprovado o uso pretendido como **permitido** por unanimida-
140 de. Lauri Anderson Lenz passa para o próximo assunto da pauta, o processo nº 33.786/20 -
141 Izabela de Paula Gomes – Caso Omisso: Uso do solo “Crematório” em Zona Residencial.
142 Lauri Anderson Lenz apresenta a localização do empreendimento na rua Pedro Druszczy nº
143 660, bairro Centro. Athaides de Azeredo e Silva manifesta a opinião de que acha o local ina-
144 apropriado para a atividade tendo em vista questões como a drenagem, tratamento de efluen-
145 tes e estar em uma região residencial central. Samuel Almeida da Silva fala que a região é
146 central e comercial e que a tecnologia utilizado no empreendimento é avançada e permite sua
147 instalação em qualquer lugar. Lauri Anderson Lenz fala que essa mesma área já foi objeto de
148 discussão no Conselho nas reuniões de 25/04/2017 e 17/07/2017 e após intensa discussão
149 o resultado foi a decisão pela regulamentação da atividade, através de resoluções que eram
150 feitas na época, que definiu o uso crematório, inclusive crematório de animais, como permissí-
151 veis na Zona Comercial, no Setor de Serviços I e Setor de Serviços II (denominações que
152 existiam na época) e na Zona Industrial, e proibido na Zona Residencial e demais zonas. Lauri
153 Anderson Lenz fala ainda que o lote do empreendimento está na divisa entre a Zona Residen-
154 cial e a Zona Comercial e um artigo na atual Lei de Zoneamento permite que nesses casos
155 possa ser utilizado os parâmetros da zona ao lado e nesta situação em 2017 a atividade soli-
156 citada foi enviada a Secretaria de Urbanismo (SMUR) como permissível considerando os pa-
157 râmetros da Zona Comercial. Fabiana Moreno Casado fala que as questões ambientais serão
158 analisadas depois e que cabe ao Conselho deliberar apenas ao uso. Genildo Pereira Carvalho
159 fala que conhece a tecnologia utilizado na atividade, um forno alemão de baixíssimo impacto



160 quanto a poluição, e que o empreendimento traz modernidade e evolução ao Município. Lauri
 161 Anderson Lenz coloca em votação a aprovação do uso pretendido para este caso, que pode
 162 ser proibido, permitido ou permissível. Aprovado o uso pretendido como **permissível** por mai-
 163 oria com os votos de permitido dos conselheiros Samuel Almeida da Silva, Genildo Pereira
 164 Carvalho, Fabrício de Lima Gomes de Melo e Juscelino Katuragi de Melo. Lauri Anderson
 165 Lenz passa para o próximo assunto da pauta, o processo nº 34.185/2020 - Jorge Emanuel Ba-
 166 tista Muniz – Caso Omisso: Implantação de Equipamento Urbano ETE - Estação de Tratamen-
 167 to de Efluentes em ZPA - Zona de Proteção Ambiental. Lauri Anderson Lenz fala que a solici-
 168 tação é feita por parte da Sanepar através de um representante e apresenta a localização da
 169 atividade na rua Rio Grande do Sul, nº 680, Bairro Iguaçu, em ZPA. Lauri Anderson Lenz fala
 170 que foi solicitado complemento de informações ao requerente antes de pautar no Conselho e
 171 o requerente retornou as seguintes informações “Trata-se da ampliação da ETE-Cachoeira
 172 com a construção de uma Estação de pós tratamento de efluente de reatores anaeróbios por
 173 processo físico-químico e/ ou biológico e desaguamento de lodo gerado. Localizado na Rua
 174 Rio Grande do Sul, nº 680, Bairro Iguaçu no município de Araucária-PR, CEP 83.701-130. A
 175 construção possui uma área total de 2.148,92m². Sendo 1.092,00m² destinado a pavimenta-
 176 ção, 969,96m² destinado a implantação dos equipamentos utilizados no tratamento e 86,96m²
 177 será para o edifício de comando.”. Lucas Andrade Fagundes fala que em uma vistoria feita a
 178 aproximadamente um mês atrás na ETE obteve as informações de que um dos dois reatores
 179 existentes na unidade estava “vazando” odor para o exterior e que para melhorar esse proble-
 180 ma a solução seria adaptar esse reator e instalar um sistema de tratamento físico/químico que
 181 vai auxiliar na degradação e remoção da carga orgânica facilitando o tratamento e reduzindo o
 182 odor. Renata Kubaski de Araújo questiona se essa melhoria é a melhor solução. Lucas Andra-
 183 de Fagundes responde que essa solução não ocupa tanto espaço quanto os reatores existen-
 184 tes e traz mais qualidade ao efluente final. Lauri Anderson Lenz fala que as obras de sanea-
 185 mento estão inclusas nos conceitos de utilidade pública e interesse social do Código Florestal,
 186 que permitem o uso em APP e Áreas de Preservação. Lauri Anderson Lenz lembra que já
 187 ocorreram alguns questionamentos no Ministério Público a respeito do odor da ETE. Lucas
 188 Andrade Fagundes observa que o órgão licenciador da ETE é o IAP. Samuel Almeida da Silva
 189 complementa que o Código Florestal, no Art. 8º, autoriza a intervenção/supressão de vegeta-
 190 ção nativa em APP somente nos casos de utilidade pública e interesse social. Lauri Anderson
 191 Lenz coloca em votação a aprovação do uso pretendido para este caso, que pode ser proibi-
 192 do, permitido ou permissível. Aprovado o uso pretendido como **permitido** por maioria com o
 193 voto de permissível do conselheiro Lucas Andrade Fagundes. Lauri Anderson Lenz passa
 194 para os Assuntos Gerais e coloca em votação a solicitação da inclusão de pauta do processo
 195 nº 32.277/2020 – Requerente: Comércio de Sucatas Maicofer Ltda. Caso Omisso: Uso do solo
 196 “CNAEs 4687-7/03 (Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos) e 4930-2/02
 197 (Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, inte-
 198 restadual e internacional (Não exerce no local)) em Zona Rural. Aprovada a inclusão de pauta
 199 por unanimidade. Lauri Anderson Lenz apresenta a localização da área na Avenida Pedro Eu-
 200 zébio Lemos – Palmital e fala que pesquisou a proposta da nova Lei de Zoneamento para ver
 201 como ficaria esse caso de acordo com essa proposta, para ter subsídios. Lauri Anderson Lenz
 202 explica que na proposta de Lei de Zoneamento os terrenos com frente para rodovia e até
 203 1.000m de profundidade, e os terrenos com frente para as vias rurais principais, e dentre es-
 204 sas vias a Avenida Pedro Euzébio Lemos está inclusa, até 1.000m da rodovia e com profundi-
 205 dade de até 500m farão parte do Eixo de Desenvolvimento Industrial (EDI). Lauri Anderson
 206 Lenz fala que no caso em pauta porém, teria que fazer uma avaliação mais precisa para verifi-
 207 car se o terreno é atingido pela proposta de EDI. Samuel Almeida da Silva fala que acredita
 208 que o novo zoneamento vai permitir a atividade em pauta pelo baixo impacto e lembra que
 209 próximo ao lote em discussão tem o caso da marmoraria que foi enviado com solicitação de
 210 parecer a Procuradoria Geral do Município (PGM) para evitar um contraditório com a empresa
 211 do Biogás, e sugere que o caso em pauta segue esse mesmo contexto. Samuel Almeida da
 212 Silva fala ainda que a proposta da nova Lei de Zoneamento não serve para fundamento da



CMPD - REUNIÃO REALIZADA EM 30/07/2020

213 decisão. Athaides de Azeredo e Silva questiona quanto tempo vai demorar para o retorno do
214 parecer solicitado na PGM e comenta sobre o impacto social positivo do empreendimento em
215 pauta. Lauri Anderson Lenz lembra que é preciso tomar cuidado para evitar conflitos por mis-
216 turar usos urbanos na área rural, e que é preciso embasamento técnico nas decisões. Genildo
217 Pereira Carvalho se dispõe a entrar em contato com a PGM para agilizar o retorno do parecer
218 solicitado. Lauri Anderson Lenz sugere como encaminhamento do processo em pauta **aguar-**
219 **dar o retorno do processo citado da PGM** para ter mais subsídios na decisão e todos con-
220 cordam. Victor Aurélio Antunes fala que tem pendente algumas justificativas de faltas e abre
221 para que o conselheiro Juscelino Katuragi de Melo justifique a sua falta do dia 18/06/2020. O
222 conselheiro justifica sua falta por motivo de viagem no dia. Sem manifestações em contrário
223 fica justificada a falta. Victor Aurélio Antunes abre para que a conselheira Denize de Azambuja
224 Nascimento justifique suas faltas nos dias 18/06/2020 e 09/07/2020 e fala que a conselheiro
225 tentou mas não participou por não conseguir se conectar nos dias e que só resolveu os pro-
226 blemas técnicos na reunião de hoje. Sem manifestações em contrário ficam justificadas as fal-
227 tas. Victor Aurélio Antunes abre para o conselheiro Manoel Ehke Ozório justificar sua falta no
228 dia 09/07/2020. O conselheiro justifica sua falta por compromissos profissionais no dia e horá-
229 rio. Sem manifestações em contrário fica justificada a falta. Victor Aurélio Antunes abre para a
230 conselheira Alexsandra Tomé justificar suas faltas em 18/06/2020 e 09/07/2020 e fala que a
231 conselheira não participou por motivos profissionais devido a sua participação no combate ao
232 Covid-19. Alexsandra Tomé comenta que, devido sua atuação no combate a pandemia não
233 sabe quando poderá participar normalmente novamente. Sem manifestações em contrário fi-
234 cam justificadas as faltas. Victor Aurélio Antunes fala que ainda tem faltas pendentes os con-
235 selheiros Jester Luiz Furtado em 18/06/2020 e Eliezer Cordeiro em 09/07/2020 e devido aos
236 conselheiros não estarem presentes ficam as justificativas para a próxima reunião. Sem mais
237 assuntos Lauri Anderson Lenz encerra a reunião às 16h30min. Nada mais a relatar eu secre-
238 tário-executivo Victor Aurélio Antunes, lavrei e assino a presente ata.

239
240
241
242
243
244 Lauri Anderson Lenz
245 Presidente

Victor Aurélio Antunes
Secretário Executivo



Assinado digitalmente por:
LAURI ANDERSON
LENZ:03376929980
033.769.299-80
12/08/2020 15:27:40 -03:00



Assinado digitalmente por:
VICTOR AURELIO
ANTUNES:02910138992
029.101.389-92
12/08/2020 14:34:56 -03:00

